



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 228  
LIVRO Nº 3  
Fls 161-17  
TM Nº 26 06 173

LEI Nº 246, DE 30 DE MAIO DE 1973.

Cria no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura o cargo de Guarda-Fios, Nível 3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do Pessoal - da Prefeitura, o cargo de Guarda-Fios, Nível 3, para atender os serviços das linhas telefônicas do Município.

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente da criação e lotação do cargo de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros), que correrá por conta da anulação de igual importância na dotação orçamentária abaixo especificada:

7. 71. 3120

02.02 - Medicamentos em Geral.....Cr\$ 900,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de Maio de 1973.

ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS (PREFEITO)

EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)